

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 475



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	10
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Saúde	12
Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia	15
Licitações e Contratos	15
Extrato	15

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.902
De 28 de julho de 2023.**

“Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, indireta, e Poder Legislativo do município de Águas de Lindóia”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que no dia 1º de abril de 2021 foi promulgada a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo vigente, conforme dispõe o art. 193, há na nova norma dispositivos que dependem de regulamentação;

CONSIDERANDO a possibilidade de cada órgão editar seus próprios regulamentos nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito do Comunicado SDG nº 31 de 16 de junho de 2021, no sentido de que, independentemente da possibilidade de utilização simultânea das Leis nº 8.666 de 1993 e nº 14.133, de 2021 (excetuada a combinação de preceitos de uma e de outra), os Poderes e órgãos das esferas do Estado e dos Municípios avaliem a conveniência e oportunidade sobre a imediata adoção das regras da Lei 14.133, de 2021, ante o grande número de dispositivos dependentes de regulamentação que poderão definir interpretações de variada ordem;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 referem-se à possibilidade de dispensa de licitação, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços;

CONSIDERANDO que referidas hipóteses de dispensa de licitação decorrem do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir e que a Lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer meios

dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO que, *a priori*, para realização da contratação direta lastreada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 há necessidade de regulamentação do disposto no art. 72 da referida Lei, especificamente no que concerne a realização do “Estudo Técnico Preliminar”, definido no inciso XX do art. 6º como “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*” e da forma de realização da estimativa do valor conforme §§ 1º e 2º do art. 23;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 176 dispõe que enquanto não adotarem o PNCP, os municípios com até 20.000 habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato e disponibilizada a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;

CONSIDERANDO que de acordo com o IBGE o município de Águas de Lindóia tem uma população estimada de 18.808 habitantes; portanto, enquadra-se na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 dispõe que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que de acordo com a definição estabelecida no inciso LII do art. 6º da Lei 14.133/2021, sítio eletrônico oficial é sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

CONSIDERANDO que o município de Águas de Lindóia dispõe de sítio eletrônico oficial (www.aguasdelindoia.sp.gov.br), Portal da Transparência Municipal (SCPI 9.0 - Transparência (aguasdelindoia.sp.gov.br) e Diário Oficial Eletrônico (DOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)) os quais poderão ser utilizados para publicação e transparência das dispensas de licitação baseadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e respectivos contratos, aptos, portanto, a atender o disposto no parágrafo único do art. 72 da referida lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não

estabelecendo esta obrigatoriedade aos processos de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 176 da Lei 14.133/2021 estabelece que os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei, para passarem a realizar licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Da Utilização dos Limites

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta e indireta, bem ainda do Poder Legislativo Municipal, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, como por exemplo: medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de construção, serviços de manutenção de veículos, etc, podendo, em caso de dúvida, levar em consideração o ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe os incisos I e II do *caput*, já tendo ocorrido compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com tais despesas deverá ser levado em consideração na hipótese de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

Do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo

Art. 2º A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP's, será opcional nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá

ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no [inciso XXIV do art. 6º da Lei 14.133/2021](#).

§ 3º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, o ordenador de despesa tem a liberdade de escolher se determinará ou não a elaboração do ETP e do projeto executivo, segundo critério de conveniência e oportunidade.

Art. 3º O termo de referência é documento obrigatório para todas as contratações diretas, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição precisa e suficiente do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida, podendo, no caso de compra utilizar o catálogo de padronização, quando existente, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança e indicar uma ou mais marcas ou modelos ou vedar a contratação de marca ou produto, nas hipóteses elencadas no inciso I e III do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

II - justificativa da necessidade da contratação e fundamentação legal da contratação direta (dispensa de licitação), podendo ser extraída do estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

IV - requisitos da contratação, que são as condições indispensáveis que a solução contratada deve ter para atender à necessidade de contratação, incluindo os padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, indicação do(s) local(is) e prazo(s) de entrega, quando for o caso, regras para o recebimento provisório e definitivo, incluindo regras para a inspeção, se aplicável e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VI - modelo de gestão do contrato, com descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada e indicação do agente público responsável pela fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, se for o caso;

IX - indicação de parâmetros objetivos de análise de amostra ou prova de conceito, se for o caso;

X - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

§ 1º No caso de contratação direta de valor inferior a 250 UFESP's, o termo de referência que dispõe o *caput* poderá ser dispensado, podendo, conforme o caso, a formalização da demanda ou a requisição conter, no mínimo, os elementos constantes nos incisos I, II, IV, V, VII do *caput*.

§ 2º A área demandante é a responsável pelas informações que devem constar no termo de referência.

CAPÍTULO III

Da Pesquisa de Preços

Art. 4º No caso de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo serem observados o disposto nos art. 4º a art. 7º deste Decreto.

Art. 5º Após recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência, será solicitado a cotação a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida.

§ 1º A escolha dos fornecedores deverá recair, preferencialmente, sobre aqueles que integram a base de dados cadastrais do sistema de compras do órgão.

§ 2º Na impossibilidade de atendimento ao parágrafo anterior, a escolha poderá recair sobre fornecedores que, através de pesquisas realizadas, comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, justificando a escolha deles.

§ 3º Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica através de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º O pedido de pesquisa de preço deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º O pedido de pesquisa por e-mail poderá ser encaminhado com a opção de aviso de “encaminhamento” e “leitura” e consignar prazo de resposta de no mínimo de 03 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos.

§ 6º No caso de pesquisas de preços realizadas pessoalmente, deverão ser juntados aos autos documento com o nome da empresa, CNPJ, endereço, local, data, nome e assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço e os dados do servidor responsável pela pesquisa.

§ 7º Para obtenção do resultado da pesquisa deverão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 6º Na impossibilidade de obtenção de ao menos três preços nos termos do que dispõe o artigo anterior, desde que devidamente justificado, será necessário à confirmação se o(s) preço(s) ofertado(s) refere(m)-se ao preço de mercado, devendo, para tanto, o agente público realizar os procedimentos ditados abaixo:

I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CPOS, PINI, CMED, ANP, etc.) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública na região da DRS-07, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, relativamente à pesquisa de sítios eletrônicos especializado ou de domínio amplo, para apuração do valor de mercado, poderá ser levada em consideração o valor do “carrinho de compra”,

incluindo o valor do frete, devendo o mesmo ser impresso e disponibilizado no processo de contratação, não se admitindo a utilização de sites não confiáveis de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II, deverá ser juntado aos autos a comprovação da solicitação e dos próprios contratos similares.

§ 3º A autorização para compra nos termos deste artigo, somente poderá ser emitida quando o valor apresentado pelo fornecedor estiver abaixo do valor apurado através dos critérios dispostos nos incisos I e II do *caput*, sendo autorizada a negociação com o fornecedor.

Art. 7º No caso de obras e serviços de engenharia, a obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do CDHU, FDE, PINI, SINAPI, SIPRO, SIURB ou outro devidamente justificado, com indicação do número da edição da referida tabela de referência;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas por órgãos públicos, preferencialmente localizados nas Região Administrativas do Estado de São Paulo em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 1º Permanecendo a impossibilidade de composição de custos com bases nos critérios indicados acima, desde que devidamente justificado, a pesquisa de referido item poderá ser através de cotação com fornecedor.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Art. 8º As dispensas que tratam este decreto serão, obrigatoriamente, precedidas de divulgação de aviso no site oficial do órgão, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

§ 1º As contratações em valores inferiores a 250 UFESP's prescindem da divulgação no site oficial nos termos do *caput*, devendo, contudo, ser realizada a pesquisa de preços nos termos do art. 10.

§ 2º O procedimento indicado no *caput* compete ao Departamento de Compras e/ou Licitações.

§ 3º A dispensa de licitação na forma eletrônica será obrigatória apenas quando o órgão executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias nos termos do que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Artigo 9º O aviso de dispensa de licitação com a

manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados deverá conter, no mínimo:

I - o objeto e suas especificações, acompanhado do termo de referência, projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II - relação de documentos que será exigido do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa conforme art. 17;

III - prazo final e forma de apresentação de propostas adicionais.

Parágrafo Único. O valor estimado da contratação, quando existente, não deverá ser disponibilizado no aviso de dispensa de licitação.

Art. 10. Realizada a estimativa do valor, nos termos do que dispõe o art. 6º, deverá o agente público realizar a pesquisa de preços para definição do contratado conforme dispositivo art. 4º.

CAPÍTULO IV

Do Parecer Jurídico

Art. 11. Nas compras e serviços de valor inferior a 250 (duzentas e cinquenta) UFESP's o parecer jurídico previsto no inciso III do art. 72 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensado, salvo nos casos de contratações e compras que requeiram a formalização de instrumento de contrato.

CAPÍTULO V

Da Eficácia dos Contratos

Art. 12. O ato que autoriza a contratação direta, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A publicação de que trata o caput poderá ser substituída pela informação do empenho no portal da transparência desde que observado o referido prazo.

§ 2º Neste mesmo prazo, o extrato do contrato, se houver, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal da transparência do município ou publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Art. 13. As exigências deste decreto, especialmente no que tange a formalização do Termo de Referência e Pesquisa de Preços poderão ser flexibilizadas, excepcionalmente e mediante justificativa do requisitante, quando da contratação de serviços de manutenção de veículos e equipamentos de valores iguais ou inferiores a 250 UFESP's e quando a definição e especificação do serviço a ser contratado depender da avaliação do fornecedor após a desmontagem do veículo ou equipamento, hipótese em que o requisitante deverá validar a informação prestada pelo fornecedor.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 3.594 de 08 de novembro de 2021.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos
28 de julho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls.

_____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdelindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/____, em observância ao disposto pelo artigo 87 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. Águas de Lindóia ____/____/____.

DECRETO Nº 3.903

De 28 de julho de 2023.

“Regulamenta o marco temporal de transição entre as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2022 e a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Águas de Lindóia e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 193, II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 190 e art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o posicionamento da Advocacia Geral da União no âmbito do Parecer nº 6/2022 e manifestação do órgão técnico do Tribunal de Contas da União no âmbito do TC 000.586/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas alterações dispostas pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 e pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, a expressão legal "opção por licitar ou contratar", para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade das leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, deve ser a manifestação da área demandante, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data final de 30 de outubro de 2023 para a realização de protocolo no sistema dos pedidos de abertura de licitação com a requisição e o respectivo termo de referência com a opção expressa de que a contratação será regida pelas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

§1º Os processos licitatórios protocolados até a data designada no caput terão o prazo de até 29 de dezembro de 2023 para a publicação do aviso do edital, cuja não realização acarretará o cancelamento do processo.

§2º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

§3º No caso das contratações por dispensa ou inexigibilidade, a data final para protocolo no sistema é o

dia 30 de novembro de 2023, devendo só atos de ratificação da despesa serem publicados no Diário Oficial do Município até 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º A partir do dia 1º de janeiro de 2024 não serão aceitas aberturas de processos de contratação com base nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 4º Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa nos termos do art. 1º e 2º deste decreto, terão seu regime de vigência, prorrogação, alteração e rescisão definidas pela Lei nº 8.666/93, mesmo após a sua revogação.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 1 (um) ano, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 3.826 de 16 de março de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos
28 de julho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindoi.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/____, em observância ao disposto pelo artigo 87 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. Águas de Lindóia ____/____/____.

DECRETO Nº 3.904

De 28 de julho de 2023.

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3375/2022 (Lei Orçamentária Anual para 2023);

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais), a saber:

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

03.02 Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
13	339030.00	04.122.0317.2.301	Material de Consumo	110.000	04 - Administração Indireta	11.000,00
TOTAL						11.000,00

03.03 Divisão de Obras e Serviços

03.03.01 Obras e Serviços

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
39	339039.00	17.512.0320.2.304	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	04 - Administração Indireta	110.000,00
TOTAL						110.000,00

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.01 Estação de Tratamento de Água

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
75	339039.00	17.512.0318.2.303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	04 - Administração Indireta	60.000,00
TOTAL						60.000,00

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 Estação de Tratamento de Esgoto

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
89	339030.00	17.512.0319.2.302	Material de Consumo	110.000	04 - Administração Indireta	10.000,00
92	339039.00	17.512.0318.2.302	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	04 - Administração Indireta	10.000,00
TOTAL						20.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.02 Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
18	339040.00	04.122.0317.2.301	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110.000	04 - Administração Indireta	101.000,00
TOTAL						101.000,00

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.01 Estação de Tratamento de Água

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	--	------------------------	--------------------	---------	------------------	-----------

79	449051.00	17.512.0318.2.303	Obras e Instalações	110.000	04 - Administração Indireta	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 28 de julho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.905

De 28 de julho de 2023.

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização contida na Lei nº 3375/2022 (Lei Orçamentária Anual para 2023);

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
85	339039.00	04.123.0010.2.003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	20.000,00
86	339039.00	04.123.0010.2.004	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	3.000,00
TOTAL						23.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	--	------------------------	--------------------	---------	------------------	-----------

92	339039.00	04.123.0010.2.003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	23.000,00
TOTAL						23.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 28 de julho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 13.274

De 24 de julho de 2023

“Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor **JULIANO APARECIDO CARDOSO PINTO**, RG nº 27.044.766-0 e CPF/MF nº 188.139.988-56, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, 05 (cinco) dias de suas férias restantes referentes ao período 2021/2022.

ART. 2º - DESIGNAR o senhor **EVANDRO ANTONIO MENDES**, RG nº 22.370.683-8 e CPF/MF nº 120.618.228-86, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO JURÍDICO desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de julho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.275

De 24 de julho de 2023

“Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica



Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCO ANTONIO COSTA FREGONESI**, RG nº M-7.746.637 e CPF/MF nº 264.170.288-60, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, 13 (treze) dias de suas férias restantes referentes ao período 2020/2021.

ART. 2º - DESIGNAR o senhor **CLAUDINEI FLORENTINO DOS SANTOS**, RG nº 6.323.694-2 e CPF/MF nº 917.454.209-59, OPERÁRIO desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os vencimentos do referido cargo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de julho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.276

De 25 de julho de 2023

“Dispõe sobre suspensão de Contrato de Trabalho de Servidor Municipal e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - SUSPENDER pelo prazo de 03 (três) meses o Contrato de Trabalho da servidora **JULIANA FERREIRA GONCALVES**, RG nº 19.389.844-5 e CPF nº 079.610.058-62, ocupante do emprego público de SERVENTE, de acordo com a Lei Complementar nº 021, de 25 de maio de 2001, conforme Processo nº 3765/2023.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 17 de julho de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de julho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.277

De 26 de julho de 2023

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.

60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 32374, série 00244-SP, de MAELI RUFINO LIMA, Professora Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 25 de julho de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 26 de julho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Aquisição de diversos Medicamentos, visando o atendimento de Mandados Judiciais, com entregas parceladas para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02). Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **02/08/2023 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **14/08/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **14/08/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **02/08/2023 à 11/08/2023** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Diversos Produtos e Materiais de Higiene, Descartáveis e Limpeza, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para o uso de diversas Secretarias Municipais, nos termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02). Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **03/08/2023 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **17/08/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **17/08/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **03/08/2023 à 16/08/2023** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais visando a Reforma do Centro Esportivo "Augusto Caroli", neste município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. (Lei nº 8.666/93) Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até **às 14h 30min do dia 18/08/2023, e reunião de Licitação às 14h e 40min.** Período de Disponibilização do Edital: **31/07/2023 à 15/08/2023** - Cadastramento até **15/08/2023**

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindoiia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **José Rafael Godoi de Souza - Secretário Municipal de Administração em Exercício.**

Homologação / Adjucação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 100/2023

EDITAL N.º 059/2023

CARTA CONVITE N.º 004/2023

Analisando as peças que compõem o Processo nº 100/2023, o qual diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CABINE DE ENERGIA NO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL, conforme informações constantes do Anexo I, constantes do Anexo I, bem como de acordo com a ata de julgamento e classificação, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o objeto da mesma à empresa KLARA INSTALAÇÕES ELETRICA LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 31.850,00 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta Reais).

Registre-se e dê ciência aos interessados.

Águas de Lindóia, 26 de julho de 2023

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 071/2023

EDITAL N.º 044/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2023

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais de enfermagem, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses", conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2023, Processo nº 071/2023

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

VALOR: R\$ 273.237,29 (duzentos e setenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

CNPJ: 01.328.535/0001-59

CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

VALOR: 24.730,50 (vinte e quatro mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

CNPJ: 42587791000148

CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

VALOR: R\$ 23.598,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais)

CNPJ: 41.550.166/0001-69

CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais)

CNPJ: 37.778.759/0001-00

CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR: R\$ 30.937,50 (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

CNPJ: 10.596.721/0001-60

CONTRATADA: LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

VALOR: R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais)

CNPJ: 25.245.772/0001-14

CONTRATADA: NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

VALOR: R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos)

CNPJ: 42.639.607/0001-66

CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

VALOR: R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)

CNPJ: 19.611.064/0001-57

CONTRATADA: PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR: R\$ 66.919,10 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

CNPJ: 24.306.564/0001-15

CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

VALOR: R\$ 60.081,00 (sessenta mil e oitenta e um reais)

CNPJ: 35.042.079/0001-06

CONTRATADA: ROGERIO VIEIRA INSUMOS ME

VALOR: R\$ 43.703,90 (quatro mil setecentos e três reais e noventa centavos)

CNPJ: 31.545.010/0001-36

CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA

VALOR: R\$ 8.061,15 (oito mil e sessenta e um reais e quinze centavos)

CNPJ: 82.478.140/0001-34

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CNPJ: 05.847.630/0001-10

CONTRATADA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR



LTDA

VALOR: R\$ 1.765,50 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CNPJ: 47.292.400/0001-81

CONTRATADA: empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

VALOR: R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)

CNPJ: 24.262.316/0001-10

CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

CNPJ: 24.826.631/0001-22

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS

LTDA

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CNPJ: 38.259.748/0001-86

CONTRATADA: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR: R\$ 2.847,60 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

CNPJ: 41.932.099/0001-47

CONTRATADA: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL

LTDA

VALOR: R\$ 10.612,50 (dez mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

CNPJ: 34.686.134/0001-20

Águas de Lindóia, 13 de julho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

.....



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 26 DE JULHO DE 2023.

Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Professora Carolina Froes Mendes, nº 321, Centro, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Jornal Oficial – Águas de Lindóia (página 3, Edição nº 472, de 19 de julho de 2023), apresentaram-se para a Reunião Ordinária do mês de julho de 2023, os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares: Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, Miriam Maria Rielli e Cintia de Souza. Compareceram os Conselheiros Municipais de Saúde Suplentes: Cristiane de Oliveira Barbeiro e Wander Luis Tavares de Mira. Compareceram as convidadas Helga Emanuele Resquioto, Andreia Benati Dahdal e Aline Cristina de Toledo. Justificaram ausência os Conselheiros Eliel Marcos Fernandes, Dione Antonia Medeiros Borges Pereira, Janaina de Sousa Pirani e Iliane Aparecida Alves. Diante da ausência justificada do Presidente do CMS, Eliel Marcos Fernandes, assumiu a presidência interina a Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz. Diante da ausência justificada do Secretário Executivo Adilson Araujo Lins, a Presidente Interina convidou a Conselheira Cristiane de Oliveira Barbeiro para secretariar a reunião, a qual aceitou o encargo. Diante do não atingimento do quorum, aguardou-se o prazo de trinta minutos para segunda chamada, nos termos do art. 16, §4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. Findo o prazo regimental e não tendo sido atingido o quórum, não se instalou a sessão. Eu, Cristiane de Oliveira Barbeiro lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e pela Presidente Interina do CMS. *Cristiane Barbeiro* *Helga Emanuele Resquioto*



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 26 DE JULHO DE 2023.

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ELIEL MARCOS FERNANDES	
MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ	
MIRIAM MARIA RIELLI	
CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBEIRO	
LARISSA CASQUÉ RODRIGUES	
SABRINA DE AZEVEDO E SOUZA NETTO	
JANAINA DE SOUSA PIRANI	
ILIANE APARECIDA ALVES	
MARIA DO CARMO SILVA	
JOSIANE BATISTA RODRIGUES	
CINTIA DE SOUZA	
MARIANE ROBERTA DE CARVALHO	
LESSANDRA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA	
VERA BENEDITA DE SOUZA FERREIRA	
DIONE ANTONIA MEDEIROS BORGES PEREIRA	
PAULO PEREIRA DAS NEVES	
WANDER LUIS TAVARES DE MIRA	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEARIOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

Licitações e Contratos

Extrato

SABF - SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA DE**ÁGUAS DE LINDÓIA/SP****CNPJ - 59.007.088/0001-16 I.E. -ISENTA****PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, Nº 01 - BAIRRO - CENTRO****CEP:13.940-000 - ÁGUAS DE LINDÓIA -SP****FONES (19) -3824-1435 OU 3924-9222****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o valor estimado de **R\$ 7.189,80 (Sete mil cento e oitenta e nove Reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de contrato com a empresa **"ELIEDES APARECIDA FORMAGIO CONFECÇÕES ME"**, visando à Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços no ramo de confecção de Uniformes Profissionais, visando aquisição e confecção de 76 peças de todos os UNIFORMES dos funcionários do Balneário conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO:**REF. AQUISIÇÃO DAS 76 PEÇAS DOS UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO BALNEÁRIO :**

30 PÇS - JAQUETA TAC TEL TAMANHO G

14 PÇS - CALÇA SOCIAL FEMININA -VÁRIOS SETORES

04 PÇS- CALÇA SOCIAL MASCULINA -VÁRIOS SETORES

04 PÇS - CAMISA SOCIAL PJ M/L TAMANHO G- VÁRIOS SETORES

04 PÇS- CAMISA SOCIAL MASCULINA M/C TAMANHO G

10 PÇS - CAMISETA SOCIAL FEMININA M/LONGA

10 PÇS - CAMISETA SOCIAL FEMININA M/C TAMANHO G

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para a formalização de contrato, e, em trânsito direto ao Departamento de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente, Rogério Brasil Rizzo /Diretor Administrativo do SABF -Águas de Lindóia, 05 de Julho de 2023.

CONTRATANTE: SABF - SERVIÇO AUTONOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**EXTRATO DE CONTRATO : PROCESSO Nº 067/2023 / CONTRATO Nº 038/2023**

OBJETO : Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços no ramo de confecção de Uniformes Profissionais, visando aquisição e confecção de 76 peças de todos os UNIFORMES dos funcionários do Balneário, a referida contratação poderá ser realizada através do **PROCESSO Nº 067/2023-DISPENSA Nº 037/2023**, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO :**REF. AQUISIÇÃO DAS 76 PEÇAS DOS UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO BALNEÁRIO :****CONTRATADA : " ELIEDES APARECIDA FORMAGIO CONFECÇÕES ME "****VALOR: R\$ 7.189,80 (SETE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)****DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023****VIGENCIA DE ATÉ O DIA 31/07/2023.****Diretor do SABF/Águas de Lindóia, 05 de Julho de 2023.****SABF - SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA DE****ÁGUAS DE LINDÓIA/SP****CNPJ - 59.007.088/0001-16 I.E. -ISENTA****PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, Nº 01 - BAIRRO - CENTRO****CEP:13.940-000 - ÁGUAS DE LINDÓIA -SP****FONES (19) -3824-1435 OU 3924-9222****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o valor estimado de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de contrato com a empresa **"APSEVEN CONSULTORIA LTDA"**, visando à Contratação de Empresa Especializa em prestação de serviços em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO :

Objeto : Referenete Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviço em " Treinar todos os colaboradores do Balneário Municipal de Águas de Lindóia ,sobre comunicação assertiva para melhorar o relacionamento com os clientes internos e externos."

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para a formalização de contrato, e, em trânsito direto ao Departamento de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente, Rogério Brasil Rizzo /Diretor Administrativo do SABF -Águas de Lindóia, 27 de Julho de 2023.

CONTRATANTE: SABF - SERVIÇO AUTONOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**EXTRATO DE CONTRATO : PROCESSO Nº 070/2023 / CONTRATO Nº 039/2023**

OBJETO : Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços no ramo em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a referida contratação poderá ser realizada através do **PROCESSO Nº 070/2023-DISPENSA Nº 038/2023**, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO :

Objeto : Referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviço em " Treinar todos os colaboradores do Balneário Municipal de Águas de Lindóia ,sobre comunicação assertiva para melhorar o relacionamento com os clientes internos e externos."

CONTRATADA : " APSEVEN CONSULTORIA LTDA "**VALOR: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)****DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023****VIGENCIA DE ATÉ O DIA 02/08/2023.****Diretor do SABF/Águas de Lindóia, 27 de Julho de**



2023.

.....